



LEI Nº 928/2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ABAIXO MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Orgânica, a entidade sem fins lucrativos **Clube de Laço Portal do Pantanal**, inscritos no CNPJ nº 55.837.418/0001-40, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas de Rio Negro/MS sob o nº 001826, do Livro A, Folhas 1/6.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2025.



Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal

Atos do Prefeito

LEI Nº 929/2025.

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELAS LEIS FEDERAIS DE N.º: 11.240/2006; 13.104/2015; 14.132/2021; 12.737/2012; 14.245/2021; 12.015/2009; 13.718/2018; 13.010/2010; 5.018/2024 E 14.344/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas nas Leis Federais de n.º 11.240/2006; 13.104/2015; 14.132/2021; 12.737/2012; 14.245/2021; 12.015/2009; 13.718/2018; 13.010/2010; 5.018/2024 e 14.344/2022, no âmbito do Município de Rio Negro/MS.

Parágrafo Único. Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento de pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 09 de maio de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal

LEI Nº 928/2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ABAIXO MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Orgânica, a entidade sem fins lucrativos **Clube de Laço Portal do Pantanal**, inscritos no CNPJ nº 55.837.418/0001-40, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas de Rio Negro/MS sob o nº 001826, do Livro A, Folhas 1/6.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Projeto de Lei nº 928/2025

Súmula – “Declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos que abaixo menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Orgânica, a entidade sem fins lucrativos **Clube de Laço Portal do Pantanal**, inscritos no CNPJ nº 55.837.418/0001-40, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas de Rio Negro/MS sob o nº 001826, do Livro A, Folhas 1/6.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 01 de abril de 2025

Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva
Presidente

Ver. Valdir Fischer
1º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.837.418/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLUBE DE LACO PORTAL DO PANTANAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE LACO PORTAL DO PANTANAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO CH RANCHO OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 79.470-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF MS
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLPPANTANAL@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9614-0737
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **09:11:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1